



## PORTARIA CRBM-5 Nº 20/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Condições para a Retomada das Atividades Presenciais na Unidade CRBM-5 Porto Alegre/RS

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO - CRBM-5**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 16 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o disposto no artigo 7º do Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul devido a eventos climáticos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.647, de 02 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre em razão do evento adverso Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO que a sede do CRBM-5 na cidade de Porto Alegre restou diretamente impactada pelo evento climático;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir bem-estar a segurança dos funcionários do CRBM-5,

### **RESOLVE, ad referendum na próxima Reunião Plenária do CRBM-5:**

Art. 1º - Designar os membros abaixo indicados para, sob a liderança do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Condições para a Retomada das Atividades Presenciais na Unidade CRBM-5 Porto Alegre/RS:

- I. Dr. Renato Minozzo | Presidente do CRBM-5
- II. Juliana Sortica da Veiga | Coordenadora do Departamento de Registro e Atendimento do CRBM-5
- III. Luciana Pasqualini Milagre | Coordenadora do Departamento de Fiscalização do CRBM-5
- IV. Alan da Costa Pereira | Gerente Administrativo e Financeiro do CRBM-5



**Art. 2º - Atribuições da Comissão:**

1. Acompanhar o processo de higienização da sede do CRBM-5 na cidade de Porto Alegre/RS;
2. Analisar a situação específica de cada colaborador do CRBM-5;
3. Examinar e emitir parecer sobre a retomada das atividades presenciais na sede do CRBM-5;
4. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficará automaticamente revogada com a retomada das atividades presenciais.**

Porto Alegre, 27 de maio de 2024.

  
**DR. RENATO MINOZZO**  
Presidente CRBM-5